



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Av. Com. Agostinho Prada, 2651 - Bairro Jd. Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-900 - Limeira - SP - www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA LIME-02V N° 140, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66; no art. 102 e seguintes do Provimento n.º 01, de 21/01/2020, da Egr. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n° 694, de 09/12/2024 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do EDITAL N° 1/2025 - DFORSP/SUGA que informa o calendário de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2025;

**CONSIDERANDO** por fim, os termos da Instrução Normativa CORE N° 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

### **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o dia 19 de maio de 2025 para início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP, cujos trabalhos se estenderão até o dia 23 de maio de 2025.

**Parágrafo único** - As atas de abertura e de encerramento serão assinadas a seus tempos pelos magistrados e por todos os servidores, por meio de lançamento de assinaturas digitais.

II – **DETERMINAR** a inspeção dos processos judiciais eletrônicos em trâmite (ativos) e sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, até o limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos ativos -- número a ser distribuído proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

III - **ESCLARECER** que durante o período da Inspeção: não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade; não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes; não se praticarão atos processuais nem se prestará atendimento às partes, à exceção daquelas providências restritas a evitar o perecimento de direitos.

IV - **DISPENSAR** de inspeção os processos eletrônicos já sobrestados, bem assim os processos ativos que tiveram movimentação processual nos 100 (cem) dias anteriores à data de início da Inspeção, observando-se o número máximo de 2.500 processos ativos a serem inspecionados.

**Parágrafo único.** Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou sem decisão posterior, nem eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo:

- a) manifestações em processos com prazo em curso;
- b) decurso de prazo;
- c) juntada de petição em processos arquivados/sobrestados e
- d) processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

V - **DETERMINAR** a inspeção de todos os processos em autos físicos em trâmite, assim compreendidos aqueles poucos processos remanescentes em meio físico e ainda em curso nesta Vara.

VI - **DETERMINAR** que o Sr. Diretor de Secretaria, se necessário auxiliado pelos(as) Srs.(Sras.) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, presente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento ativo.

VII - **DETERMINAR** que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por meio eletrônico por qualquer interessado.

VIII - **DETERMINAR** que se officie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - **DETERMINAR** que se officie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos conselhos profissionais e a outras entidades se necessário.

X - **DETERMINAR** que se comunique formalmente, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria, ao MM. Juiz Federal Substituto atualmente lotado nesta unidade e aos(às) servidores(as) em atividade nesta 2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal cível adjunto de Limeira-SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 14/04/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11884998** e o código CRC **6F65F61B**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....